



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 142, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 5º, “d” da Lei nº. 3.015, de 21 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 3.481.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Despesa do Interesse Público em Processo Judicial	04.122.0002.2014	3.1.90.91.00.00.00	0000	300.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Governo	04.122.0002.2018	3.3.90.39.99.99.00	0000	30.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Administração	04.122.0002.2021	3.3.90.30.99.00.00	0000	25.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Fazenda	04.122.0002.2024	3.3.90.39.99.99.00 3.3.90.92.00.00.00 3.3.90.93.00.00.00	0000 0000 0000	50.000,00 1.600.000,00 50.000,00
02.06	Serviço da Dívida Interna- Principal	28.843.0002.1007	4.6.90.71.00.00.00	0000	1.000.000,00
02.06	Encargos com PASEP	28.846.0002.2027	3.3.90.47.00.00.00	0000	45.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Educação	12.361.0002.2036	3.3.90.39.99.99.00	0000	200.000,00
02.13	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Serviços Públicos	04.122.0002.2080	3.3.90.36.99.00.00 3.3.90.39.99.99.00	0000 0000	50.000,00 50.000,00
02.16	Construção, Reforma ou Ampliação de Infraestruturas Desportivas	27.812.0012.2103	4.4.90.51.00.00.00 4.4.90.52.99.00.00	0000 0000	26.000,00 55.000,00
	TOTAL				3.481.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar **é proveniente de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, conforme prevê o artigo 5º, alínea "d" da Lei nº 3.015, de 21 de dezembro de 2017.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

BO 990